



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa de serviços de sonorização de propaganda volante em carro som para atender as diversas Secretarias.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar campanhas e eventos do município, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública.

3 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARRO DE PUBLICIDADE VOLANTE		1600,000	HORA	48,667	77.866,67

Especificação : O CARRO IRA PERCORRER AS RUAS DA CIDADE, TANSMITINDO INFORMAÇÕES.

Valor total extenso:

Total : 0,00

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão contratados por valor hora;
4.2 Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.

4.3 A divulgação será feita em todo o Município de Bom Jesus do Tocantins.

4.4 O texto será entregue pelas Secretarias que solicitarem os serviços ao Departamento de Comunicação em até 01 (um) dia antes do início da divulgação, que disponibilizará a Contratada em até 01(um) dia corrido antes do início da divulgação através de requisição de serviços;

6. A gravação em mídia será de responsabilidade do Departamento de Comunicação;

7. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.

8. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender às normas previstas na legislação.

4.1 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A vigência da contratação será até 31/12/2022.

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.2 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.1.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de



Bom Jesus do Tocantins a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e)** Não há possibilidade de subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h)** A decretação de falência;
- i)** A dissolução da empresa contratada;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:



10.1- Da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins:

- a)** Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- b)** Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

10.2- Da Licitante Vencedora:

- a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e)** Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f)** Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g)** Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h)** Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos produtos;
- i)** Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



11.1– As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: Atividade - 1313.101310082.2.047– Encargos com Publicidade - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serr. De terc. Pessoa jurídica- Atividade -1414.121310082.2.080– Encargos com Publicidade - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serr. De terc. Pessoa jurídica - Atividade -1616.081221002.2.116– Manutenção da Secretaria de Social - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serr. De terc. Pessoa jurídica - Atividade -0505.041220037.2.014– Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serr. De terc. Pessoa jurídica - Atividade -1111.041221203.2.039– Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes, Transportes e Urbanismo - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serr. De terc. Pessoa jurídica - Atividade -0909.133921006.2.029– Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serr. De terc. Pessoa jurídica - Atividade -0808.278121010.2.024 – Manutenção da Secretaria de Desporto, Cultura, Lazer e Turismo - Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serr. De terc. Pessoa jurídica

12– PUBLICIDADE

12.1- Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, Diário Oficial dos Municípios e quadro de aviso da Unidade Gestora.

13– DO FORO:

13.1– Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Marabá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bom Jesus do Tocantins, 15 de dezembro de 2021.

João da Cunha Rocha
Prefeito Municipal